



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8577 - www.gov.br/cade

Processo Administrativo nº 08700.004862/2025-92

Termo Aditivo nº 02/2026

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 21/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA E A
EMPRESA S & K MULTI
COMERCIO LTDA.**

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública MJSP, criada pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP 70.770-504, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas por delegação **BRUNA CARDOSO DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 221, de 15 de Junho de 2026, publicada no DOU de 26 de junho de 2026, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **S & K MULTI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.681.294/0001-65, sediada na EST DO ENGENHO D'AGUA, 01401 - Anil, CEP 22.765.240, em Rio de Janeiro - RJ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **MARCELO SOARES JACINTO** - SÓCIO ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08700.004862/2025-92 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/09/2026 até 24/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Pela execução do objeto contratual durante o período de prorrogação, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 58.265,00 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais), correspondente ao valor global estimado para o período, conforme condições e valores estabelecidos na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, não constituindo garantia de faturamento mínimo à **CONTRATADA**, ficando os pagamentos condicionados à efetiva prestação dos serviços e aos quantitativos efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas no Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 303001
- II - Fonte de Recursos: 1050
- III - Programa de Trabalho: 234927
- IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.03
- V - Plano Interno: CE99OJCCONT
- VI - Nota de Empenho: 2026NE000237

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

5.1. O presente Termo Aditivo fica sujeito à cláusula resolutiva, podendo o CONTRATANTE promover a extinção antecipada do contrato caso seja concluída e iniciada a execução de nova contratação destinada ao mesmo objeto, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.1. A extinção antecipada prevista nesta cláusula não ensejará direito à indenização à CONTRATADA, ressalvados os serviços efetivamente executados e as obrigações constituídas até a data da extinção.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS**

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA- PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNA CARDOSO DOS SANTOS

Representante legal do CONTRATANTE

MARCELO SOARES JACINTO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SOARES JACINTO, Usuário Externo**, em 18/09/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cardoso dos Santos, Diretora e Ordenadora de Despesas por Delegação**, em 22/09/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Gonçalves de Melo, Testemunha**, em 22/09/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Gruberio dos Santos, Testemunha**, em 22/09/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cade.gov.br/autentica>, informando o código verificador **1819836** e o código CRC **3313F182**.